



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Petrolina - Turno Manhã - 07:00h às 13:00h
AV DA INTEGRAÇÃO, 1465, - de 1430/1431 a 1554/1555, COLINA IMPERIAL, PETROLINA - PE - CEP: 56330-290 -
F:()

Processo nº 0002814-96.2020.8.17.8226

AUTOR: ATAIDE ALVES RIBEIRO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CITAÇÃO

Fica V.Sa. ciente da queixa ajuizada nos autos do processo acima, e intimada a comparecer a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento deste Processo, na forma do art. 27, da Lei 9099/95 e da Resolução nº 223/2007, de 04/07/2007, da Presidência do TJPE, a ser realizada neste Juizado conforme informações abaixo:

Tipo: Una Sala: SALA D (JEPetrolina) Data: 27/01/2021 Hora: 10:00

Em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 08 de 13 de abril de 2020 que autoriza os Juizados Especiais do Estado de Pernambuco a realizar suas audiências por meio de videoconferência na plataforma WEBEX, solicitamos que caso as partes tenham interesse na audiência de conciliação por videoconferência, informem seus e-mails, no prazo de até 05 dias antes da audiência. Ocorrendo dificuldade de ordem técnica ou inexistindo as informações necessárias nos autos a audiência será redesignada. **INFORMAMOS QUE INEXISTINDO CONTATO DA PARTE DEMANDADA NOS AUTOS, INCUBE À PARTE AUTORA PRESTAR ESTA INFORMAÇÃO PARA A VIABILIDADE DA AUDIÊNCIA.**

Na oportunidade, não havendo acordo, será, de imediato, realizada a audiência de instrução e julgamento, ocasião em que a parte demandada deverá apresentar defesa, oral ou escrita e produzir todas as provas - documental e testemunhal - esta no número máximo de 03 (três) testemunhas para cada litigante; ficam as partes cientes que não será aberto novo prazo para juntada posterior de documentos. Nas causas de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, as partes deverão comparecer ao ato acompanhadas de advogado.

Fica advertida a parte ré que o não comparecimento na referida audiência acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, constantes no Termo de Apresentação de Queixa, em anexo, dando-se de logo, o julgamento de plano, com as consequências da revelia, consoante o disposto no art. 344 do novo CPC, c/c art. 20 da Lei 9099/95. Ressalte-se que este processo tramita em meio eletrônico através do sistema PJE, sendo vedada a juntada de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado, conforme Instrução Normativa Nº 10, de 18 de Novembro de 2011 deste Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Em cumprimento a instrução normativa nº6 de 08 de março de 2017

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 - acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 - no campo "Número do Documento", digite:

OBS: É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido em audiência tenha, no máximo, 1,5 MB (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJE é o ".pdf".

PETROLINA, 1 de outubro de 2020.

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Endereço: Rua da Assembléia, 100, n 100, Andar 26, prédio, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904